

vina, cuja componente militar foi cometida pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas à OTAN — organização de que Portugal é parte —, constitui para o nosso país, simultaneamente, um dever de co-participação nas responsabilidades internacionalmente assumidas pelas organizações de que faz parte, mas também a oportunidade de estar presente em acontecimentos de primordial importância para o Mundo e, em especial, para o nosso continente. Assim, contribuindo para a implementação na Europa do precioso bem dos povos que é a paz, as Forças Armadas contribuem igualmente para a afirmação de Portugal no Mundo.

A aludida participação de Portugal na missão da Força de Implementação da Paz — IFOR constitui uma opção do Governo no seu conjunto, cuja implementação incumbe primeiramente ao Ministério da Defesa Nacional.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto n.º 42 211, de 14 de Abril de 1959:

Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional, dos Negócios Estrangeiros e das Finanças, o seguinte:

1.º O pessoal militar integrado ou ao serviço da missão, atribuída à OTAN, de implementação da paz na Bósnia-Herzegovina terá direito, para além dos vencimentos e outros abonos pagos pelo respectivo ramo, a:

- 70% da ajuda de custo diária, fixada para os respectivos postos para missões ao estrangeiro, de acordo com o n.º 1.º da Portaria n.º 242/95, de 29 de Março;
- Uma dotação de fardamento adequada ao tipo de missão a desempenhar;
- Alojamento e alimentação adequados à situação operacional, a fornecer pelos comandos locais.

2.º Não é aplicável o disposto no n.º 2.º da Portaria n.º 242/95, de 29 de Março.

3.º As ajudas de custo e outras despesas resultantes da missão serão processadas pelo respectivo ramo, sendo ressarcidas pela Direcção-Geral do Tesouro, após prestação de contas pela Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Ministérios da Defesa Nacional, dos Negócios Estrangeiros e das Finanças.

Assinada em 24 de Janeiro de 1996.

O Ministro da Defesa Nacional, *António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 24/96

de 6 de Fevereiro

Em observância do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 204/95, de 5 de Agosto, as entidades gestoras dos fundos de poupança em acções deverão enviar à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, no decurso do mês de Fevereiro de cada ano, em impresso

de modelo aprovado oficialmente ou por suporte magnético, relativamente ao ano anterior, os elementos referentes a cada plano em vigor ou encerrado.

Com vista a possibilitar àquelas entidades o cumprimento da obrigação emergente da citada disposição legal, torna-se necessário criar um modelo de impresso oficial apropriado e aprovar as características técnicas dos suportes informáticos.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, o seguinte:

- 1.º É aprovado o impresso modelo n.º 16, destinado à comunicação a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 204/95, de 5 de Agosto, e respectivas instruções de preenchimento, em anexo, que dele fazem parte integrante.
- 2.º São aprovadas as características técnicas dos suportes informáticos que podem ser apresentados em alternativa à declaração a que se refere o n.º 1.º
- 3.º Este modelo pode ser livremente reproduzido, desde que respeitadas integralmente as suas características.

Ministério das Finanças.

Assinada em 29 de Dezembro de 1995.

O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Carlos dos Santos*.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

I - FOLHA DE ROSTO

QUADRO 1

Mencione neste quadro a designação da entidade declarante que vai proceder à entrega da declaração. No campo 1 indique o respectivo número fiscal de contribuinte atribuído pelo Registo Nacional de Pessoas colectivas.

QUADRO 2

Mencione o código da Repartição de Finanças ou Bairro Fiscal da sede ou domicílio fiscal da entidade declarante.

QUADRO 3

O ano a inscrever é aquele a que se reporta a declaração.

QUADRO 4

Campo 3

Assinale com um X :

Primeira - quando se tratar da primeira declaração do ano a que respeitam os factos.

Rectificação - quando se pretender inserir, modificar ou suprimir a informação que consta da declaração ou declarações já entregues, devendo também preencher o campo 9 do Quadro 4 da folha intercalar.

Campo 4

Se a entrega é feita em suporte de papel deverá indicar por algarismos o número de páginas intercalares.

QUADRO 5

Assinale com um X o tipo de suporte utilizado.

QUADRO 6

Neste quadro será aposto o carimbo padronizado que deverá conter a sede social ou domicílio fiscal da entidade declarante. Caso não possua carimbo padronizado deverá proceder ao preenchimento deste quadro, indicando nome e sede ou domicílio fiscal.

QUADRO 7

Deverá ser preenchido apenas quando a entrega for feita em suporte informático.

- 7.1 - Deverá indicar o número de registos tipo 2 que constam no ficheiro.
- 7.2 - Deverá indicar se o ficheiro ocupa mais do que uma banda ou disquete. Em caso afirmativo indicar número de bandas ou disquetes ocupadas e enviadas.
- 7.3 - Deverá indicar o código em que foi feita a gravação da(s) banda(s) ou disquete(s).
- 7.4 - Deverá indicar pela ordem de sequência a identificação do(s) volume(s).

QUADRO 8

Reservado aos serviços.

QUADRO 9

Destina-se à inscrição da data do preenchimento da declaração e da assinatura do responsável legal que a subscreve.

II - FOLHAS INTERCALARES

QUADRO 1

Deverá coincidir com o Quadro 3 da folha de rosto.

QUADRO 2

Deverá coincidir com o Quadro 1 da folha de rosto.

QUADRO 3

Indicar com algarismos o número de página, começando na primeira folha intercalar.

QUADRO 4

Campo 4

Inscriva os números fiscais de contribuinte dos subscritores.

Campo 5

Mencione o nome dos subscritores, podendo ser utilizadas abreviaturas, sendo no entanto obrigatória a indicação do primeiro nome e dos dois últimos apelidos.

Campo 6

Mencione a data da abertura do plano. Deverão inscrever-se dois algarismos para o dia, mês e ano, por esta ordem.

Campo 7

Preencha este campo da seguinte forma:

Data - Indique a data de encerramento do plano inscrevendo dois algarismos para o dia, mês e ano, por esta ordem;

Cod. - Deverá ser indicado o motivo que conduziu ao encerramento do plano através de um dos seguintes códigos:

- 1 - Reembolso do valor capitalizado;
- 2 - Levantamento antecipado do valor capitalizado
- 3 - Incumprimento das condições estabelecidas para a subscrição do PPA;

Rendimento - Indique o montante do rendimento sujeito a IRS nos termos do n.º 3 ou da parte final do n.º 7 do art. 21.º - A do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Campo 8

Indicar o valor acumulado das entregas efectuadas pelos subscritores dos planos.

Campo 9

Caso se trate de uma declaração de rectificação, preencha este campo com os seguintes códigos, consoante a situação:

- 1 - Inserção de um subscritor;
- 2 - Modificação do conteúdo de toda a informação referente a um subscritor do plano;
- 3 - Supressão na declaração de um titular já constante da declaração anterior.

A declaração pode ser apresentada, em impresso ou suporte informático, em qualquer repartição de finanças, ou remetida pelo correio para a Repartição de Finanças ou Direcção Distrital de Finanças da área da sede ou domicílio.

DECLARAÇÃO MODELO N.º 16
(Art. 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204 / 95, de 95-08-05)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SUPORTE MAGNÉTICO
(BANDA, CARTRIDGE OU DISQUETE)

Todos os esclarecimentos sobre o uso de suportes magnéticos podem ser obtidos junto da Direcção de Serviços de Produção e Suporte Técnico, sita no Edifício Satellite - Av.ª Eng.º Duane Pacheco n.º 28 em Lisboa.

1. TIPO DE SUPORTE

- a) Banda magnética;
- b) Cartridge;
- c) Disquete.

2. IDENTIFICAÇÃO DO SUPORTE

Cada banda, cartridge ou disquete deve ter uma etiqueta autocolante, contendo as seguintes informações:

- a indicação: "IR - MODELO 16";
- o ano a que se refere;
- o nome da entidade declarante;
- o número fiscal da entidade declarante;
- no caso de disquete, o sistema operativo utilizado;
- o número de sequência, no conjunto do total de bandas, cartridges ou disquetes enviadas (por exemplo 1/3, 2/3, ...)

3. GRAVAÇÃO DOS DADOS

Em cada banda, cartridge ou disquete apenas pode ser gravada uma declaração modelo16.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE GRAVAÇÃO

a) Em banda:

- Número de pistas 9
- código usado ASCII
- densidade de gravação 6 250 bpi
- etiqueta-label nenhuma
- formato fixo blocado
- factor de blocagem 100 registos por bloco, que correspondem a 12 200 bytes

b) Em Cartridge

- código usado nenhuma
- etiqueta-label fixo blocado
- formato 100 registos por bloco, que correspondem a 12 200 bytes

c) Em Disquete

- tipo 3" 1/2
- densidade alta densidade
- código usado ASCII
- formatação MS-DOS versão 3.30 ou superior

O ficheiro que contém a informação requerida deverá ser colocado na(s) disquete(s) a enviar utilizando o comando BACKUP do DOS, devendo encontrar-se numa directoria intitulada MOD16, podendo ter nome livre.

4 - CARACTERÍSTICAS DO FICHEIRO

Cada ficheiro contendo uma declaração modelo 16 deverá conter dois tipos de registos:

- um primeiro registo (TIPO1) com os dados do rosto da declaração;
- registos de detalhe (TIPO 2) com os dados de cada linha das páginas intercalares.

Por cada declaração deverá vir um registo TIPO 1, seguido de um ou mais registos TIPO 2.

5. FORMATO DOS REGISTOS

O comprimento dos registos é fixo e igual a 122 caracteres (bytes).

6 - DESCRIÇÃO DOS REGISTOS

Os registos atrás indicados devem ser fornecidos no formato:

REGISTOS TIPO 1

POSICÃO	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	TIPO	CONTEÚDO	NÚMERO DE POSIÇÕES
1	TREG	Tipo de registo	Numérico	= 1	1
2	NFEDEC	Nº fiscal de entidade declarante	Numérico	Quadro 1 do rosto	9
11	ANODEC	Ano a que reporta a declaração	Numérico	Quadro 3 do rosto	4
15	TIPDEC	Tipo de declaração	Numérico	Quadro 4 do rosto Campo 3	1
16	DATRCP	Data de constituição do ficheiro	Numérico	Quadro 8 do rosto	6
22	FILLER	Zone não utilizada	Espaço		

REGISTOS TIPO 2

POSICÃO	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	TIPO	CONTEÚDO	NÚMERO DE POSIÇÕES
1	TREG	Tipo de registo	Numérico	= 2	1
2	NFEDEC	Nº fiscal de entidade declarante	Numérico	Quadro 1 do rosto	9
11	ANODEC	Ano a que reporta a declaração	Numérico	Quadro 3 do rosto	4
15	TIPDEC	Tipo de declaração	Numérico	Quadro 4 do rosto Campo 3	1
16	NFCSP	Nº fiscal do sujeito passivo	Numérico	Q. 4 de intercalar	9
25	NOME	Nome do sujeito passivo	Alfabético	Q. 4 de intercalar	60
85	DTAPPA	Data de abertura do plano	Numérico	Q. 4 de intercalar	6
91	DTEPPA	Data de encerramento do plano	Numérico	Q. 4 de intercalar	6
97	COEPPA	Código encerramento do plano	Numérico	Q. 4 de intercalar	1
98	RDEPPA	Rand. encerramento do plano	Numérico	Q. 4 de intercalar	12
110	ENTEFE	Entregas efectuadas	Numérico	Q. 4 de intercalar	12
122	CALTER	Código de alteração	Numérico	Q. 4 de intercalar	1